

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 475/95

"APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE ITARANA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o EXERCÍCIO DE 1996, cuja Receita foi orçada em R\$ 129.310,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e dez reais), de conformidade com o Anexo II, e a Despesa fixada em R\$ 129.310,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e dez reais), conforme discriminação do Anexo I.

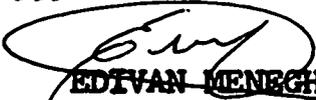
Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, autorizado a efetuar a abertura de Créditos suplementares às dotações deste ORÇAMENTO-PROGRAMA, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada, observando o disposto no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Integram-se a esta Lei os anexos mencionados no Art. 1º, bem como os demais instituídos em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
14 de novembro de 1995.


EDIVAN MENEHEL
Prefeito Municipal